

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 320, de 22 de maio de 2007.

Altera o art. 1º, o “caput” e os §§ 2º e 3º do art. 2º da Resolução COUNI-UEMS Nº 286, de 9 de novembro de 2005, que estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 62 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, o *caput* e os §§ 2º e 3º do art. 2º da Resolução COUNI-UEMS Nº 286, de 9 de novembro de 2005, publicada no DO/MS Nº 6619, de 5 de dezembro de 2005, p. 10, que estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Aos docentes que tiverem que se deslocar permanentemente para exercer suas funções em mais de uma Unidade Universitária será concedida a ajuda de custo para deslocamento entre unidades, no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilômetro do respectivo trajeto.

Art. 2º Para o custeio de despesas de hospedagem será pago o valor de R\$ 233,46 (duzentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) mensais ao docente que permanecer 2 (dois) ou mais dias por semana fora da Unidade I.

.....
§ 2º O docente que permanecer 1 (um) dia por semana fora da Unidade I receberá R\$ 116,73 (cento e dezesseis reais e setenta e três centavos) para o custeio das despesas com hospedagem.

§ 3º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no *caput* deste artigo será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 233,46 (duzentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:

(R\$ 116,73 : 4,5) x (quantidade de dias que o docente permanecer fora da Unidade I)”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 22 de maio de 2007.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS